



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200131PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL SOUZA , 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel: (83) 34241014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 18 de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://salgadinho.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Salgadinho: Dotação Orçamentária do Exercício de 2020.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Morais. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.2.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

20.12.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Salgadinho - PB, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA ANUAL	UND	30
2	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS	UND	2
3	ALFINETE P/ MAPA C/50	CX	20
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	UND	50
5	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES	UND	50
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	150
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	UND	800
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	400
9	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	PCTE	100
10	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	PCTE	100
11	BANDEIRA TECIDO BRASIL C / 2 PANOS	UND	5
12	BANDEIRA TECIDO PARAÍBA C / 2 PANOS	UND	5
13	BASE P/ MASTRO EM MADEIRA P/3 BANDEIRAS	UND	2
14	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	CX	40
15	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	50
16	BORRACHA PONTEIRA C/50 UND	CX	40
17	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	UND	600
18	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	UND	600
19	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	UND	600
20	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	UND	600
21	CADERNO 6X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
22	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
23	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	UND	500
24	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	1000
25	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	500
26	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	UND	500
27	CALCULADORA MÉDIA	UND	40
28	CALCULADORA PEQUENA	UND	60
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UND	700
30	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	UND	700
31	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/50 UND	CX	40
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	CX	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	CX	10
34	CARTOLINA COLORSET	FL	500
35	CARTOLINA COMUM	FL	1000
36	CARTOLINA GUACHE	FL	500
37	CARTOLINA LAMINADA	FL	300
38	CARTOLINA MICROONDULADA	FL	300
39	CD-R GRAVÁVEL	UND	200
40	CD-RW REGRAVÁVEL	UND	50
41	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	120
42	CLIPS Nº 2/0, 3/0, 4/0, 6/0 C/50	CX	200
43	CLIPS Nº 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 500G	CX	100
44	CLIPS Nº 8/0 C/25	CX	50
45	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	UND	36
46	COLA BRANCA 1 KG	UND	40
47	COLA BRANCA 90 G	UND	400
48	COLA COLORIDA	UND	100
49	COLA DE ISOPOR 450 G	UND	30
50	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	120
51	COLA EM BASTÃO 8G	UND	60
52	COLA GLITER	UND	120
53	COLA INSTANTÂNEA 25 G	UND	50
54	COLA QUENTE BASTÃO FINO	UND	700
55	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	UND	700
56	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	240
57	DUREX COLORIDO 12X10	UND	150
58	DVD-R GRAVAVÉL	UND	100
59	DVD-R REGRAVÁVEL	UND	20
60	E.V.A (EMBORRACHADO 40X60)	FL	1000
61	E.V.A 90X180 LISO 2MM	FL	50
62	E.V.A ATOALHADO	FL	150
63	E.V.A C/ GLITER	FL	150
64	E.V.A LISTRADO	FL	150
65	E.V.A ESTAMPADO	FL	150
66	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	UND	1000
67	ENVELOPE OURO 20X28	UND	1000
68	ENVELOPE OURO 24X34	UND	4000
69	ESPIRAL 10MM	UND	50
70	ESPIRAL 15MM	UND	50
71	ESPIRAL 20MM	UND	50
72	ESTILETE ESTREITO	UND	80
73	ESTILETE LARGO	UND	120
74	ETIQUETA C/10 FOLHAS ADESIVA	CX	30
75	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20
76	FITA ZEBRADA	UND	20
77	FITA DE CETIM C/10 MT 22MM	UND	30
78	FITA ADESIVA COLORIDA 25X50	UND	60
79	FITA ADESIVA 45X45	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	FITA CREPE 18X50	UND	150
81	FITA CREPE 50X50	UND	50
82	FITA DECORATIVA FINA	RL	20
83	FITA DECORATIVA LARGA	RL	20
84	FITA DUPLA FACE 18X50	UND	70
85	FITA DUPLA FACE 24X30	UND	70
86	FITA DUREX 12X40	UND	150
87	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2 RECEBIDO C/2000 JGS	CX	10
88	GRILHOTINA PARA PAPEL 297	UND	2
89	GIZ BRANCO 40X64 UND	CX	5
90	GIZ COLOR 40x64 UND	CX	5
91	GIZ DE CERA C/12 UND	CX	400
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	CX	600
93	GLITER ESCOLAR 100G	UND	50
94	GLITER ESCOLAR 500G	UND	20
95	GRAMPEADOR GRANDE	UND	40
96	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	50
97	GRAMPEADOR PARA 100 FLS GDE	UND	15
98	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO	UND	15
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	CX	10
100	GRAMPO 23/13 C/5000 UND	CX	10
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	80
102	GRAMPO TRILHO C/50 UND	CX	50
103	ISOPOR 10MM	FL	100
104	ISOPOR 15MM	FL	100
105	ISOPOR 20MM	FL	100
106	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO C/10 UND	CX	10
107	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UND	CX	10
108	LÁPIS ACRILPEN	UND	25
109	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	CX	400
110	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	CX	1000
111	LÁPIS GRAFITE N° 02 UND SIMPLES	CX	50
112	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND SIMPLES	CONJ	400
113	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	50
114	LIGA 500G	PCTE	20
115	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 500 ML	UND	10
116	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	200
117	LIVRO ATA C/200 FLS	UND	30
118	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UND	30
119	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	UND	30
120	LIVRO DE MATRÍCULA C/50 FLS	UND	12
121	MAPAS DOBRÁVEIS DIVERSOS	UND	10
122	MARCA TEXTO	UND	150
123	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	150
124	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	CX	500
125	MASTRO P/ BANDEIRA EM ALUMÍNIO	UND	10
126	MOLHA DEDO EM GEL	UND	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127	PAPEL 40KG 66X96	FL	300
128	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	PCTE	60
129	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	PCTE	100
130	PAPEL A4 RESMA C/500 FLS	RESMA	1800
131	PAPEL CAMURÇA	FL	300
132	PAPEL CARTÃO 180 G A4 C/50 FLS	CX	40
133	PAPEL CELOFONE	FL	100
134	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	MT	50
135	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	200
136	PAPEL CREPON COMUM	FL	300
137	PAPEL LAMINADO	FL	300
138	PAPEL MADEIRA	FL	500
139	PAPEL P/ PRESENTE	FL	300
140	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	PCTE	3
141	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	CX	30
142	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	CX	30
143	PAPEL SEDA	FL	300
144	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	200
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO LARGA	UND	200
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UND	300
147	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	UND	300
148	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO MÉDIO	UND	300
149	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO	UND	500
150	PASTA CATÁLAGO C/50 ENV	UND	20
151	PASTA EM LONA C/ SERIGRAFIA	UND	300
152	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	600
153	PASTA TRILHO PLÁSTICA	UND	100
154	PERCEVEJO C/100 UND	CX	20
155	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	30
156	PERFURADOR GDE DE PAPEL P/ ATÉ 50FLS	UND	10
157	PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	30
158	PINCEL ESCOLAR Nº 16 REF.266	UND	36
159	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REF.266	UND	36
160	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REF. 266	UND	36
161	PINTURA A DEDO C/6 UND	CX	300
162	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	50
163	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
164	PORTA DUREX GRANDE	UND	30
165	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	UND	10
166	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	UND	50
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	UND	50
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	UND	10
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	UND	10
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	UND	10
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	UND	40
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UND	500
173	REFILADORA DE PAPEL 197	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	STÊNCIL HECTOGRÁFICO A ALCOOL C/100FLS	CX	5
175	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	500
176	TESOURA MULTIUSO GRANDE	UND	30
177	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	UND	3
178	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	UND	10
179	TINTA AUTORELEVO CORES	UND	40
180	TINTA GUACHE 250 ML	UND	30
181	TINTA GUACHE C/06 UND	CX	300
182	TINTA PARA TECIDO 250 ML	UND	60
183	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	200
184	TNT DIVERSAS CORES	MT	1000
185	TNT METALIZADO	MT	50
186	TNT DOURADO OU PRATA	MT	150
187	TNT ESTAMPADO	MT	150

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AGENDA ANUAL		UND	30		
2	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUROS		UND	2		
3	ALFINETE P/ MAPA C/50		CX	20		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03		UND	50		
5	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES		UND	50		
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	150		
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES		UND	800		
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA		UND	400		
9	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES		PCTE	100		
10	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES		PCTE	100		
11	BANDEIRA TECIDO BRASIL C / 2 PANOS		UND	5		
12	BANDEIRA TECIDO PARAÍBA C / 2 PANOS		UND	5		
13	BASE P/ MASTRO EM MADEIRA P/3 BANDEIRAS		UND	2		
14	BORRACHA BICOLOR C/40 UND		CX	40		
15	BORRACHA BRANCA		CX	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/40 UND					
16	BORRACHA PONTEIRA C/50 UND		CX		40	
17	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL		UND		600	
18	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL		UND		600	
19	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL		UND		600	
20	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL		UND		600	
21	CADERNO 6X1 CAPA FLEXÍVEL		UND		500	
22	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL		UND		500	
23	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL		UND		500	
24	CADERNO BROCHURA 48 FLS		UND		1000	
25	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS		UND		500	
26	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS		UND		500	
27	CALCULADORA MÉDIA		UND		40	
28	CALCULADORA PEQUENA		UND		60	
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE		UND		700	
30	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA		UND		700	
31	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/50 UND		CX		40	
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND		CX		40	
33	CARBONO 1 FACE C/100 FLS		CX		10	
34	CARTOLINA COLORSET		FL		500	
35	CARTOLINA COMUM		FL		1000	
36	CARTOLINA GUACHE		FL		500	
37	CARTOLINA LAMINADA		FL		300	
38	CARTOLINA MICROONDULADA		FL		300	
39	CD-R GRAVÁVEL		UND		200	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	CD-RW REGRAVÁVEL		UND	50		
41	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	120		
42	CLIPS Nº 2/0, 3/0, 4/0, 6/0 C/50		CX	200		
43	CLIPS Nº 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 500G		CX	100		
44	CLIPS Nº 8/0 C/25		CX	50		
45	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G		UND	36		
46	COLA BRANCA 1 KG		UND	40		
47	COLA BRANCA 90 G		UND	400		
48	COLA COLORIDA		UND	100		
49	COLA DE ISOPOR 450 G		UND	30		
50	COLA DE ISOPOR 90 G		UND	120		
51	COLA EM BASTÃO 8G		UND	60		
52	COLA GLITER		UND	120		
53	COLA INSTANTÂNEA 25 G		UND	50		
54	COLA QUENTE BASTÃO FINO		UND	700		
55	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO		UND	700		
56	CORRETIVO LÍQUIDO		UND	240		
57	DUREX COLORIDO 12X10		UND	150		
58	DVD-R GRAVAVÉL		UND	100		
59	DVD-R REGRAVÁVEL		UND	20		
60	E.V.A (EMBORRACHADO 40X60)		FL	1000		
61	E.V.A 90X180 LISO 2MM		FL	50		
62	E.V.A ATOALHADO		FL	150		
63	E.V.A C/ GLITER		FL	150		
64	E.V.A LISTRADO		FL	150		
65	E.V.A ESTAMPADO		FL	150		
66	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP		UND	1000		
67	ENVELOPE OURO 20X28		UND	1000		
68	ENVELOPE OURO 24X34		UND	4000		
69	ESPIRAL 10MM		UND	50		
70	ESPIRAL 15MM		UND	50		
71	ESPIRAL 20MM		UND	50		
72	ESTILETE ESTREITO		UND	80		
73	ESTILETE LARGO		UND	120		
74	ETIQUETA C/10		CX	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FOLHAS ADESIVA					
75	EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	20		
76	FITA ZEBRADA		UND	20		
77	FITA DE CETIM C/10 MT 22MM		UND	30		
78	FITA ADESIVA COLORIDA 25X50		UND	60		
79	FITA ADESIVA 45X45		UND	300		
80	FITA CREPE 18X50		UND	150		
81	FITA CREPE 50X50		UND	50		
82	FITA DECORATIVA FINA		RL	20		
83	FITA DECORATIVA LARGA		RL	20		
84	FITA DUPLA FACE 18X50		UND	70		
85	FITA DUPLA FACE 24X30		UND	70		
86	FITA DUREX 12X40		UND	150		
87	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2 RECEBIDO C/2000 JGS		CX	10		
88	GRILHOTINA PARA PAPEL 297		UND	2		
89	GIZ BRANCO 40X64 UND		CX	5		
90	GIZ COLOR 40x64 UND		CX	5		
91	GIZ DE CERA C/12 UND		CX	400		
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND		CX	600		
93	GLITER ESCOLAR 100G		UND	50		
94	GLITER ESCOLAR 500G		UND	20		
95	GRAMPEADOR GRANDE		UND	40		
96	GRAMPEADOR MÉDIO		UND	50		
97	GRAMPEADOR PARA 100 FLS GDE		UND	15		
98	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO		UND	15		
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND		CX	10		
100	GRAMPO 23/13 C/5000 UND		CX	10		
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND		CX	80		
102	GRAMPO TRILHO C/50 UND		CX	50		
103	ISOPOR 10MM		FL	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	ISOPOR 15MM		FL	100		
105	ISOPOR 20MM		FL	100		
106	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO C/10 UND		CX	10		
107	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UND		CX	10		
108	LÁPIS ACRILPEN		UND	25		
109	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND		CX	400		
110	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE		CX	1000		
111	LÁPIS GRAFITE Nº 02 UND SIMPLES		CX	50		
112	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND SIMPLES		CONJ	400		
113	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0		UND	50		
114	LIGA 500G		PCTE	20		
115	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 500 ML		UND	10		
116	LIVRO ATA C/100 FLS		UND	200		
117	LIVRO ATA C/200 FLS		UND	30		
118	LIVRO DE PONTO C/100 FLS		UND	30		
119	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS		UND	30		
120	LIVRO DE MATRÍCULA C/50 FLS		UND	12		
121	MAPAS DOBRÁVEIS DIVERSOS		UND	10		
122	MARCA TEXTO		UND	150		
123	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL		UND	150		
124	MASSA P/ MODELAR C/12 UND		CX	500		
125	MASTRO P/ BANDEIRA EM ALUMÍNIO		UND	10		
126	MOLHA DEDO EM GEL		UND	25		
127	PAPEL 40KG 66X96		FL	300		
128	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS		PCTE	60		
129	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS		PCTE	100		
130	PAPEL A4 RESMA C/500 FLS		RESMA	1800		
131	PAPEL CAMURÇA		FL	300		
132	PAPEL CARTÃO 180 G A4 C/50 FLS		CX	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	PAPEL CELOFONE		FL	100		
134	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR		MT	50		
135	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE		MT	200		
136	PAPEL CREPON COMUM		FL	300		
137	PAPEL LAMINADO		FL	300		
138	PAPEL MADEIRA		FL	500		
139	PAPEL P/ PRESENTE		FL	300		
140	PAPEL PAUTADO C/400 FLS		PCTE	3		
141	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS		CX	30		
142	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS		CX	30		
143	PAPEL SEDA		FL	300		
144	PASTA A-Z LOMBO LARGO		UND	200		
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO LARGA		UND	200		
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO PAPELÃO		UND	300		
147	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA		UND	300		
148	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO MÉDIO		UND	300		
149	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO		UND	500		
150	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV		UND	20		
151	PASTA EM LONA C/ SERIGRAFIA		UND	300		
152	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PAPELÃO		UND	600		
153	PASTA TRILHO PLÁSTICA		UND	100		
154	PERCEVEJO C/100 UND		CX	20		
155	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO		UND	30		
156	PERFURADOR GDE DE PAPEL P/ ATÉ 50FLS		UND	10		
157	PINCEL ATÔMICO C/12 UND		CX	30		
158	PINCEL ESCOLAR Nº		UND	36		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	16 REF.266					
159	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REF.266		UND		36	
160	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REF. 266		UND		36	
161	PINTURA A DEDO C/6 UND		CX		300	
162	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		UND		50	
163	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		UND		50	
164	PORTA DUREX GRANDE		UND		30	
165	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO		UND		10	
166	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO		UND		50	
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML		UND		50	
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML		UND		10	
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L		UND		10	
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML		UND		10	
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML		UND		40	
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE		UND		500	
173	REFILADORA DE PAPEL 197		UND		3	
174	STÊNCIL HECTOGRÁFICO A ALCOOL C/100FLS		CX		5	
175	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA		UND		500	
176	TESOURA MULTIUSO GRANDE		UND		30	
177	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL		UND		3	
178	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR		UND		10	
179	TINTA AUTORELEVO CORES		UND		40	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180	TINTA GUACHE 250 ML		UND	30		
181	TINTA GUACHE C/06 UND		CX	300		
182	TINTA PARA TECIDO 250 ML		UND	60		
183	TINTA P/ TECIDO 40ML		UND	200		
184	TNT DIVERSAS CORES		MT	1000		
185	TNT METALIZADO		MT	50		
186	TNT DOURADO OU PRATA		MT	150		
187	TNT ESTAMPADO		MT	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Salgadinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Alves, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, Carteira de Identidade nº 1656189 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo administrativo destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgadinho: Dotação Orçamentária do Exercício de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....